



SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**LEI Nº 1.820, DE 11 DE AGOSTO DE 2017.**

**Concede reajuste de vencimentos para reposição de perdas inflacionárias acumuladas, em favor dos Conselheiros Tutelares do Município de Morada Nova, e dá outras providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MORADA NOVA-CE.** Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica concedido aos conselheiros tutelares do Município de Morada Nova, reajuste de R\$ (quinhentos reais), passando a remuneração dos mesmos ao exato valor mensal de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

**Art. 2º** A partir de janeiro de 2019, os conselheiros tutelares deste Município passarão a ter reajustados seus vencimentos nos mesmos parâmetros inerentes aos demais servidores públicos que não sejam regidos por disposições especiais, o que deverá ocorrer a cada mês de janeiro dos anos subsequentes.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à contar de dotações orçamentárias próprias do Município.

**Art. 4º** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos gerados a partir do mês de agosto do ano em curso.

**PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE MORADA NOVA,** em 11 de agosto de 2017.

  
**JOSÉ VANDERLEY NOGUEIRA**  
Prefeito Municipal